



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 de 28 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A ERRATA DE Nº 001/2023- DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DEMAIS ITENS DO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA QUE TRATA SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João de Pirabas - PA, no uso das atribuições, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/2001, 16.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre as alterações necessária no Edital 001/2023.

RESOLVE;

Art. 1º. Alterar e aprovar a Errata de nº 001/2023 de prorrogação de inscrição de candidatura ao Pleito Eleitoral, do Edital nº 001/2023 que torna público a Convocação para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA).

1.1- Na ocorrência do disposto poderá haver eventualmente, alterações nos seguintes requisitos;

- a- Caso o número de pretendentes inscritos seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia dos candidatos inscritos no pleito em curso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA**

- b- O Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar não alcançou o número mínimo de 10 (dez) pretendentes ao Pleito da Eleição Unificada.
- c- **Art. 3.3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO;**
- d- **Art. 6º. DAS INSCRIÇÕES-** no item 6.1;
- e- **Art.12.1- CALENDÁRIO;**

1.2.1- Os Candidatos deverão apresentar na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, na Travessa das Flores, s/nº, Bairro: Independência, nesta cidade, das 08: 30 às 12h00 horas, as documentações para realizar as inscrições;

.1.2.2- O prazo de inscrição prorrogada será de **02 a 15/05/2023.**

1.3- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.3.1. Do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

1.3.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha composta pelos seguintes membros:

- a) Elma Lucia Santa Brígida Costa, representante governamental- Secretaria Mun. de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS;**
- b) Prycyla Greyce Freitas de Melo, representante governamental- Secretaria Mun.de Saúde;**
- c) Elid Santos de Jesus, representante da Sociedade Civil- Fenômeno;**
- d) Euzane da Silva Nunes, representante da Sociedade Civil- Clube Independência.**

1.3.4. Em qualquer caso o CMDCA não medirá esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

1.3.5- Os itens do Edital 001/2023 poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA**

publicado no Diário Oficial ou equivalente e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

2.0-Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

3.0- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Pirabas, 28 de Abril 2023.

**Elma Lucia Stª. Brígida Costa
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral**

**Prycyla Greyce Freitas de Melo
Vice coordenadora da Comissão Especial Eleitoral**